



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 799 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal da área da Saúde do Município de PASSO DE CAMARAGIBE e dá as providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Estrutura e consolida os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do pessoal da Área da Saúde do Município de PASSO DE CAMARAGIBE, Alagoas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, o Quadro de pessoal da Área da Saúde do Município de PASSO DE CAMARAGIBE, Alagoas, é formado pelos Servidores que exercem as funções dos Cargos de Carreira o qual se exige Nível de Formação da Educação Básica completo, profissionalizante ou não e Superior, pertencentes ao quadro de pessoal relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS**

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do pessoal da Área da Saúde de PASSO DE CAMARAGIBE, Alagoas, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Servidor através de remuneração digna, e por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes princípios e garantias:

